

**Esclarecimento 10/04/2019 11:32:53**

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA RESPOSTA Abaixo, reproduzimos os pontos aos quais a peticionante busca esclarecimentos, e as respectivas repostas do Setor Demandante. Questionamentos das peticionantes GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2019. Prezado Pregoeiro, Boa tarde! Vimos por meio deste instrumento solicitar esclarecimento sobre o pregão eletrônico acima citado, o qual temos total interesse e condições em participar. Analisando minuciosamente o edital, encontramos algumas informações que devemos esclarecê-las antes da abertura do certame. ITEM 1 - Bebedouro água garrafão, material aço inoxidável, elétrico de coluna, para garrafão em polipropileno de 20 litros, tensão 110 V, com duas torneiras (saídas p/ água natural e gelada), capacidade 3,5 litros. Acabamento externo pintado, cor branca, termostato frontal regulável, garantia mínima de 1 ano. Características sustentáveis: aparelho certificado pelo INMETRO com selo PROCEL e classificação na faixa "A" na etiqueta nacional de conservação de energia. Referente ao Item 1, em seu descritivo técnico menciona-se "classificação na faixa A", contudo esta informação é equivocada, pois todos os bebedouros de coluna são de uso comercial/ industrial e não doméstico. Os bebedouros enquadrados na linha Comercial/ Industrial, para todos os fabricantes do mercado, possuem Classe "D" de Classificação Energética. Portanto, informamos que tal selo de Classificação "A" solicitada no edital é exigível apenas para produtos da linha domestica/branca, não existindo nenhum fabricante de bebedouros de garrafão que atenda essa exigência do descritivo. Então questionamos, serão aceitos bebedouros de classificação energética classe D? Informo que estamos levando a vosso conhecimento informações reais do mercado, garantindo ampla disputa para os itens mencionados, sem que haja prejuízo ao erário e também as concorrentes interessadas no certame. Mediante ao exposto, pedimos que seja analisada as questões acima, assim, facilitará o processo nas etapas de documentação, aceite técnico e fornecimento, não ferindo a ampla concorrência garantida pela Lei 8.666/93. Ficamos no aguardo de uma posição a respeito. -- Atenciosamente, Caroline Stresser Grupo Asa Empresarial Ltda Fone: (41) 3388-3400 Fax: (41) 3388-3431 comercial1@grupoasaempresarial.com.br J V LICITAÇÕES & COMÉRCIO MEI Bom dia! Venho por meio desta solicitar pedido de esclarecimento referente ao edital do pregão eletrônico 10-2019, no que diz respeito ao prazo de entrega do material. No item: 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL, do termo de referência, não consta o prazo para entrega do material. Desde já agradeço, e aguardo retorno. M I M ARAUJO J V LICITAÇÕES & COMERCIO MEI CNPJ : 26.338.358/0001-12 (68) 99999 1823 Respostas do Setor demandante À CPL, Considerando a manifestação da empresa ASA EMPRESARIAL LTDA (fl. 143), quanto ao item 01, informamos que serão aceitos modelos de baixo consumo energético, independentemente de estarem classificados na faixa A, desde que não sejam superiores a 0,129KW/L. Rio Branco, AC, 09 de abril de 2019 Luciano de Souza Ferreira Diretor de Material e Patrimônio Portaria nº 1029/2017 O prazo de entrega dos materiais licitados será de 30 dias. Rio Branco, AC, 10 de abril de 2019 Luciano de Souza Ferreira Diretor de Material e Patrimônio Portaria nº 1029/2017

Fechar